



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.333 DE 05 FEVEREIRO DE 2020.

“Altera o valor do Pró-labore a servidores integrantes do Plano Diretor de erradicação do Aedes Aegypti no município de Agudos, concedido através da Lei Municipal nº 2.899 de 14/05/1998”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º e suas respectivas alíneas da Lei Municipal nº 2.899 de 14 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Pró-labore mensal aos servidores municipais integrantes do PLANO DIRETOR DE ERRADICAÇÃO DE AEDES-AEGYPTI, no município de Agudos, assim especificados:

- a) Coordenador Geral de Controle do Vetor – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) Coordenador de Informação, Educação e Comunicação – IEC – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c) Supervisor de Agentes – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
- d) Supervisor de Pontos Estratégicos e Armadilhas – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).”

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 05 de fevereiro de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **06 de fevereiro de 2020.**

Páginas: **06 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**